

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Conselheiros e Administradores

Fundação Mário Penna

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Fundação Mário Penna (“Fundação”), em 31 de dezembro de 2007 e 2006, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Fundação; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela Administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2007 e 2006, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Conforme descrito na nota explicativa nº 5, a Fundação ajuizou, em 15 dezembro de 2006, duas ações contra a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, visando à descontinuidade do convênio e a prestação de contas dos montantes envolvidos. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende não ser necessário constituir qualquer tipo de provisão sobre os valores investidos, uma vez que está previsto naquele instrumento que no caso de desfazimento do convênio o patrimônio das instituições colocado à disposição do convênio deverá retornar à sua origem.

5. Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, por meio de escritura pública, instituiu a Fundação Mário Penna dotando-a com o patrimônio inicial representado por equipamentos e imóveis no valor de R\$24.630.283. A Fundação Mário Penna tinha como objetivo estatutário suceder a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna em todos os seus direitos e obrigações. Entretanto, passados sete anos de sua instituição, a Fundação Mário Penna não conseguiu preencher os requisitos jurídico-legais para a fruição das imunidades e isenções tributárias que beneficiam a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, em especial o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. Considerando que a imunidade e as isenções tributárias são indispensáveis para a sustentabilidade das atividades assistenciais prestadas pelo complexo Mário Penna, o Conselho Curador da Entidade, em agosto de 2007, deliberou

pela incorporação dos ativos e passivos da Fundação, pela Associação, cujas medidas legais estão em andamento junto às esferas judiciais competentes. Dessa forma, a Administração espera concluir o processo de sucessão no transcorrer do exercício de 2008. As demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade operacional da Fundação, não contemplando, portanto, quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores ativos e passivos que poderiam ser requeridos no caso da sua extinção.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2008.
Antônio de Pádua Soares Pelicarp
Sócio-contador
CRC 1MG027739/O-3
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5